

## IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)

**Estudo Técnico Preliminar 29/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23341.001618.2025-98

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A aquisição de uma nova caldeira, assim como substituição da linha de vapor com isolamento térmico, é justificado para utilização em aulas práticas dos diferentes cursos do Campus. O equipamento será uma caldeira industrial do tipo vertical com capacidade 400 kg/h, projetada para operação com circulação natural de água e adequada para combustível sólido na forma de lenha em toras, voltada principalmente para aplicações onde se exige robustez, simplicidade operacional e eficiência energética, sendo instalado no Instituto Federal Sul Rio Grandense Campus Pelotas Visconde da Graça - Pelotas/RS, na Coordenadoria de Agroindústria, e obedecendo a Norma Regulamentadora NR13, aprovada pela Portaria nº915 de 30/07/19 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Agroindústria	Alice Bierhals Bausch
Departamento de Administração e Planejamento	Rodrigo Martinez

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. O objeto classifica-se como aquisição, instalação e teste de caldeira industrial do tipo vertical de capacidade 400 Kg/h, e aquisição, instalação e teste de nova rede de vapor isolamento e blindagem eficientes dos tubos e conexões garantindo eficiente distribuição de vapor no processo.

Os processos de execução do objeto deverão ser realizados com rigor técnico e precisão, por equipes capacitadas em sistemas industriais de vapor, sendo necessário o cumprimento da Norma NR 13 – Vasos de Pressão e Caldeiras, Inspeção de Segurança, sendo exigência do Ministério do Trabalho, garantindo a operação segura das mesmas prevenindo o risco de acidentes graves e na manutenção e conservação do patrimônio do Instituto Federal Sul Rio Grandense Campus Pelotas Visconde da Graça deixando este apto a atender as necessidades da Coordenadoria de Produção Agroindustrial.

O processo de execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. O serviço deverá ser realizado por profissional habilitado, a Contratada deverá emitir laudo técnico, elaborar o prontuário da caldeira, conforme o item 13.4.1.7 da NR-13, realizar o Registro de Segurança, conforme item 13.4.1.9 da NR-13, emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para todos os serviços realizados e entregar a Contratante os relatórios de inspeção, conforme item 13.4.4.14 da NR-13;

O processo de aquisição do objeto deverá ser iniciado tão logo ocorra a contratação e será acompanhado e vistoriado pelos integrantes da comissão de planejamento. O deslocamento para execução do objeto deverá estar incluso no orçamento. A garantia deve ser de 90 dias. Deverá ser executado nas dependências do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça do Instituto Federal Sul-rio-grandense, situado na Avenida Ildefonso Simões Lopes, nº 2791, Bairro Arco

Iris, CEP: 96060-290, Pelotas, RS. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

A entrega da caldeira e linha de vapor deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte dias) contados a partir da assinatura do contrato. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação do funcionamento dos equipamentos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade dos itens recebidos provisoriamente. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto. O item do objeto que não atender às especificações deverá ser entregue novamente pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. A pesquisa de preços deve ser realizada diretamente com as empresas prestadoras do serviço objeto da contratação. Foram realizadas pesquisas de preço e levantamento de propostas comerciais.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. Solução abrange a aquisição de uma nova caldeira, assim como substituição da linha de vapor com isolamento térmico. Serviço incluindo mão de obra, inspeção de caldeira e linha de vapor para o bom funcionamento da indústria piloto instalada no Instituto Federal Sul Rio Grandense Campus Pelotas Visconde da Graça - Pelotas/RS, na Coordenadoria de Agroindústria, e obedecendo a Norma Regulamentadora NR13, aprovada pela Portaria nº915 de 30 /07/19 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. O objeto deve ser entregue por profissional habilitado e as peças fornecidas deverão ser originais. O profissional deverá executar o contrato no período estipulado. Serão entregues os seguintes itens:

- a) Aquisição, instalação e inspeção de caldeira industrial do tipo vertical de capacidade 400 kg/h, projetada para operação com circulação natural de água e adequada para combustível sólido na forma de lenha em toras, para geração de vapor.
- b) Aquisição, instalação e teste da nova rede de vapor será realizada desde a sala de caldeira até diversos pontos da planta industrial, garantindo a distribuição eficiente do vapor para os processos industriais. A tubulação será construída em material resistente a altas temperaturas e pressões, compatível com sistemas de vapor saturado, proporcionando segurança operacional e durabilidade.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 474.666,67

8.1. Estima-se que o valor da contratação seja de aproximadamente R\$ 474.666,67 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Vai existir parcelamento da solução, a aquisição do bem será realizada de maneira parcelada, conforme termo de referência e executados conforme a demanda já especificada.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Existe contratações correlatas e/ou interdependentes. Para a aquisição e instalação da caldeira e linhas de vapor será necessário realizar contratação de serviço para retirada de caldeiras obsoletas existentes na estrutura atual. Após a aquisição da caldeira e linha de vapor será necessário avaliar a viabilidade de formalizar contratação de serviço para colocação da caldeira em operação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A aquisição de caldeira faz parte da previsão de aquisições, inclusa o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. O objetivo principal do projeto é reestruturar a Coordenadoria de Agroindústria (COAGRO) do Campus Pelotas-Visconde da Graça (CaVG), por meio da aquisição de uma nova caldeira à vapor, da reforma da linha de vapor da Planta Industrial.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. O processo para aquisição e instalação da caldeira será executado preferencialmente nas dependências do câmpus, em espaço adequado para tal. Não está previsto a possibilidade de retirada de peças para manutenção a ser realizada na oficina da Contratada. O acompanhamento da prestação dos serviços será fiscalizado pela comissão de planejamento composta por servidores e servidoras desta unidade de ensino, atentando-se aos requisitos legais e cláusulas constantes no termo de referência.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Não estão previstos possíveis impactos ambientais, as peças substituídas serão destinadas à coleta de resíduos, após a baixa no patrimonio do campus.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição é viável, conforme especifica esse estudo técnico preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RODRIGO DOS SANTOS MARTINEZ**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 17:30:05.*

# Documento Digitalizado Público

## Estudo Técnico Preliminar

**Assunto:** Estudo Técnico Preliminar  
**Assinado por:** Joao Leal  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Joao Francisco de Arruda Leal, COORDENADOR(A) - FG0001 - VG-CCOM, em 14/11/2025 18:01:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 930908

**Código de Autenticação:** 1a0d88b47f

